PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Legislativo de autoria do Legislativo Municipal que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade nas placas de atendimento prioritário e vagas preferenciais para pessoas com deficiência.

Recebido o referido Projeto de Lei no dia 28/07/2025, este foi incluído para leitura na Sessão Ordinária da mesma data e enviado para a Comissão de Defesa de Pessoas com Deficiências e Altas Habilidades para parecer.

A proposta foi encaminhada à Procuradoria pela Presidência da Câmara para análise e parecer.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROJETO

Conforme análise ao presente projeto, este contribui para a promoção de um ambiente mais igualitário, respeitoso e consciente, alinhando o município às normas atuais de acessibilidade e reforçando o seu compromisso com os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com os princípios da Constituição Federal, do Estatuto da Pessoa com Deficiência e das diretrizes internacionais de direitos humanos.

Além disso, a adoção obrigatória do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade atualiza a sinalização inclusiva do município, alinha o município de São Jerônimo às diretrizes do Projeto de Lei Federal nº 2.199/2022 e às práticas contemporâneas de acessibilidade universal.

A medida é compatível com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e amplia a representatividade das diversas deficiências (físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais), garantindo maior inclusão e visibilidade.

O presente Projeto não contraria qualquer dispositivo legal, seja constitucional ou infraconstitucional.

III - DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, no plano jurídico, não havendo obstáculos para a sua aprovação, este Procurador **OPINA** pela viabilidade do Projeto de Lei em questão, estando apto a ser apreciado.

Todavia, respeita-se a natureza opinativa do parecer jurídico, sendo este consultivo e não vinculante, que, por ser opinativo, poderá ou não ser acolhido pelos membros da Câmara Legislativa, estes os aptos à análise do mérito do projeto.

São Jerônimo, 11 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS CHANANECO DE SOUZA
Data: 11/08/2025 10:36:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS CHANANECO DE SOUZA

Procurador Legislativo